



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESF CORONEL OLYMPIO E ESF RURAL MARISA LOURENÇO DA SILVA**, conforme quadro dos itens, quantidades da contratação deste Termo de Referência:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
ESF. CORONEL OLYMPIO						
LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recepção (Conforme anexo 01 Folha 02)	Unidade	1	R\$ 4.729,67	R\$ 4.729,67
	2	Sala de Esterilização (Conforme anexo 01 Folha 03)	Unidade	1	R\$ 7.155,00	R\$7.155,00
	3	Sala de Acolhimento (Conforme anexo 01 folha 04)	Unidade	1	R\$ 7.058,33	R\$ 7.058,33
	4	Sala de Triagem (Conforme anexo 01 folha 05)	Unidade	1	R\$ 5.973,33	R\$ 5.973,33
	5	Sala de Cozinha (Conforme anexo 01 folha 06)	Unidade	1	R\$ 5.598,33	R\$ 5.598,33
	6	Sala Odontológica 02 (Conforme anexo 01 folha 07)	Unidade	1	R\$ 7.135,00	R\$7.135,00
	7	Sala Odontológica 01 (Conforme anexo 01 folha 08)	Unidade	1	R\$9.149,67	R\$9.149,67
	8	Sala triagem 02 (Conforme anexo 01 folha 09)	Unidade	1	R\$8.228,33	R\$8.228,33
	9	Sala de Expurgo (Conforme anexo 01 folha 10)	Unidade	1	R\$6.058,33	R\$6.058,33
	10	Sala de Procedimentos (conforme anexo 01 folha 11)	Unidade	1	R\$ 8.361,67	R\$8.361,67
	ESF. RURAL MARISA LOURENÇO DA SILVA					
	11	Sala Odontológica (conforme anexo 02 folha 02)	Unidade	1	R\$8.428,33	R\$8.428,33





12	Sala de Procedimentos (conforme anexo 02 folha 03)	Unidade	1	R\$ 9.578,33	R\$ 9.578,33
13	Sala de Triagem (conforme anexo 02 folha 04)	Unidade	1	R\$ 6.816,67	R\$ 6.816,67
14	Sala de Vacinação (conforme anexo 02 folha 05)	Unidade	1	R\$ 9.471,67	R\$ 9.471,67
15	Sala de Expurgo (Conforme anexo 02 folha 06)	Unidade	1	R\$ 12.266,67	R\$ 12.266,67
16	Recepção (Conforme anexo 02 folha 07)	Unidade	1	R\$ 4.670,00	R\$ 4.670,00
17	Sala de Esterilização (Conforme anexo 02 folha 08)	Unidade	1	R\$9.211,67	R\$ 9.211,67
VALOR TOTAL:					R\$ 129.891,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 129.891,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais.) conforme planilha de preços médios a qual segue;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério menor valor global;

1.4. A pesquisa de preços foi realizada com potenciais fornecedores locais uma vez que se trata de serviço que demanda uma maior especialização do seu prestador, bem como as características e local de execução demandam uma precificação individualizada, não se mostrando condizente com o objeto e suas respectivas obrigações a busca do preço médio pelos demais meios utilizados.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.

1.7. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com os recentes acontecimentos climáticos que acometeram o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos das informações divulgadas pela Secretária de Comunicação do Governo do Estado, disponíveis em: <<https://sosenchentes.rs.gov.br/situacao-nos-municipios>> é possível verificar que foram atingidos um total de 478 municípios, de forma geral, levando precariedade aos serviços prestados no âmbito dos executivos municipais.





2.2. Com relação ao Município de Nova Santa Rita/RS, objeto deste processo, constatar-se ou que há importante decréscimo com relação à manutenção da qualidade dos serviços médicos, de competência do município, ao passo em que duas (02) unidades básicas de saúde foram diretamente atingidas e outra passa por reforma estrutural total, somando-se então 03 (três) UNIDADES INOPERANTES, as quais não contam com condições sanitárias para bem receber os munícipes; de tal forma a sobrecarregar as demais unidades, comprometendo o planejamento do órgão gestor.

2.3. Neste sentido, ratifica-se de acordo com estudos técnicos-operacionais de competência dos engenheiros/arquitetos efetivos à serviço do referido município, com base nos estudos observados, que há uma relação de equipamentos e móveis planejados indispensáveis para a abertura destas unidades, observando-se também a natureza dos serviços prestados, e as especificidades técnicas a serem atendidas. Logo, por ser obrigação dos gestores municipais garantir que o princípio do planejamento seja resguardado, termos do Capítulo II, Art. 5º da Lei 14.133, assim, é imperativo que se dê início ao processo licitatório, assegurando abertura de certame à ampla concorrência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços nas unidades de saúde sob a gestão do município, atingidas pelas recentes enchentes que assolaram o estado do Rio Grande do Sul. Esta Administração Pública decidiu realizar um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa capaz de atender integralmente às necessidades de fornecimento de mobiliário sob medida.

3.2. Considerando a natureza de bem comum do objeto que pretendemos contratar entende-se que a modalidade adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico, tipo menor preço global que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

3.3. O serviço deverá garantir, que ao final da empreitada, as unidades de saúde contempladas estejam equipadas com móveis que tenham qualidade equivalente a planta (projeto técnico) que estará anexa no edital. Ainda, a CONTRATADA, ficará sob aviso que se porventura, for de interesse da administração, esta tomará a liberdade de indicar vistorias, sem quaisquer avisos prévios.

3.4. O prazo máximo para entrega e instalação dos móveis será de 90 dias corridos, a contar do primeiro dia útil, a partir da ordem de início. Ainda é de responsabilidade da contratada reparar quais quer defeitos (danos), inerentes à imperfeita execução do objeto, então ficando provado através de laudo técnico, ficará a contratada obrigada a repara-los dentro do prazo mínimo de garantia, 90 dias.

3.5. Todas as medidas devem ser conferidas “in loco” antes da execução dos móveis, fica a cargo da empresa fazer a conferências das medidas; toda fiação elétrica e logica deve estar embutida nos móveis; deve ser consultado o responsável técnico antes da escolha ou troca de qualquer material para a execução dos móveis; Todos os materiais devem ser de boa qualidade e seguir os padrões descritos no projeto e em detalhamento.

3.6. Para esta contratação não será exigida a apresentação de garantia da proposta e nem contratual.

3.7. A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos este termo de referência.





4.2. Possíveis Impactos Ambientais

4.2.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos	A contratada deverá adotar medidas de manejo e descarte dos resíduos gerados em razão dessa contratação, na forma prevista na NBR.

4.2.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.2.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.1. Recebimento Provisório

O fiscal técnico fará o recebimento do objeto nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

- provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e características do objeto, de acordo com o cronograma, o projeto, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.
- na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

4.3.1.1. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.4. Da Subcontratação:

4.4.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente penalização;

4.5. Do Preposto: (Somente se necessário)

4.5.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

4.5.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.6. Da Garantia Contratual:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 5.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 5.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.3 Fornece a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização do objeto;
- 5.4 Executar diretamente o objeto deste termo de referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.5 Acatar a fiscalizações, feitas pelo Gestor do Contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 5.6 Iniciar a execução do objeto a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Setor competente;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados ao serviço executado;
- 5.8 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da execução do objeto ou seja ocasionado por empregados da empresa ou prepostos.
- 5.9 Acatar todos os demais termos presentes neste ato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Servidor designado pela secretária de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.
- 6.2 Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das condições de execução

- 7.1.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 dias corridos, improrrogáveis, contados do(a) ordem de início
- 7.1.2. Caso não seja possível efetuar a entrega e instalação/montagem na data assinalada, o contratado deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem custo adicional ao Contratante.





7.1.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

7.1.5. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

7.1.6. Os serviços deverão garantir, que ao final da empreitada, as unidades de saúde contempladas estejam equipadas com móveis que tenham qualidade equivalente a planta (projeto técnico) que estará anexada no edital.

7.2. Dos horários e local da entrega

7.2.1 A entrega e instalação/montagem deverá ser realizada de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, nos locais abaixo descritos em tabela;

7.2.2 Extraordinariamente o município poderá solicitar que a montagem e instalação do mobiliário ocorra fora do horário comercial, inclusive em horário noturno ou em finais de semana e feriados.

7.2.3 Em caso de ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, deverão as partes ajustarem conjuntamente o trâmite para mitigar tal situação, ficando ainda a cargo da administração avaliar e homologar tal alteração de horários que venham a ser propostos por parte da contratada.

Local	Endereço
ESF. RURAL MARISA LOURENÇO DA SILVA	Rua das Caturritas n° 404, CEP: 92480-000, Centro, Nova Santa Rita/RS.
UBS. CORONEL OLYMPIO	Avenida Getúlio Vargas, n° 1377, CEP n° 92480-000, Berto Círio, Nova Santa Rita/RS.

7.3. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

7.3.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a completa execução do objeto contratual, são de responsabilidade da contratada, eximindo obrigação da administração de fornecer quaisquer tipos de material ou equipamento.

7.4. Dos profissionais disponibilizados

7.4.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

7.4.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada.

7.4.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

7.5 Do transporte e instalação/montagem

7.5.1 O transporte, instalação e montagem dos objetos são de responsabilidade da Licitante, a qual também deverá descarregá-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este, sem custo nenhum ao Município.

7.5.2 A Licitante deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando o acúmulo de entulhos e restos de materiais nos locais onde serão realizados os serviços de instalação e montagem dos objetos, procedendo quanto à sua correta destinação.

7.5.3 Todas as despesas referentes a mão de obra, materiais, transporte, armazenamento e demais procedimentos a serem feitos, ficam a cargo da Licitante, exonerando-se integralmente o Município.

7.5.4 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim





como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.6 Dos produtos a serem entregues

7.6.1 Os objetos deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, tendo bom acabamento, sem arranhões, manchas, lascas, marcas ou quaisquer outros defeitos ocasionados no momento da instalação/montagem e entrega dos mesmos.

7.6.2 Todas as especificações referentes aos itens descritos no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência.

7.6.3 Toda fiação elétrica e lógica, se for o caso, deverá estar embutida nos móveis.

7.6.4 Dúvidas de todo e qualquer produto e ou detalhamento devem ser sanadas antes da produção dos mesmos, diretamente com o Fiscal/Gestor de Contrato, ou ainda com responsável Técnico indicado.

8 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- d) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA;

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





- b) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Das orientações gerais da fiscalização contratual

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Do Fiscal do Contrato

9.2.1 O Gerenciamento do contrato será realizado pelo servidor Everton Souza dos Santos, matrícula nº 5008484-2, da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.2 O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor Brayan William de Freitas, matrícula nº 5009079-2, da Secretaria Municipal de Saúde;

10 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

10.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.





10.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

10.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

10.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.9 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

10.10 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

10.11 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

10.11.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

10.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11.3 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

10.11.4 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

10.11.5 Certidão de regularidade trabalhista;

10.11.6 Certidão de regularidade do FGTS.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 1145 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS's e UESF

Referência 904

Elemento de despesa 3449052 Equipamentos e material

Vínculo 05001002

12. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

12.1 Segue em anexo, as plantas baixas das unidades de saúde e os projetos técnicos de detalhamento de mobiliário, para que os serviços sejam entregues na qualidade apontada

12.2 Ademais, não será recebida a empreitada que não seja congruente aos projetos que seguem. A qual será submetida a vistoria técnica, como supracitado.

Nova Santa Rita, 23 de janeiro de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

Brayan William de Freitas
Secretário Municipal de Saúde

Everton Souza
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc29cede615c7c>.
POR BRAYAN WILLIAM DE FREITAS EM 31/01/2025 09:35

